

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2010

O Juiz de Direito ADEILDO NUNES, titular da Primeira Vara de Execuções Penais e Corregedoria de Presídios,

Considerando que compete ao juiz de Execução Penal zelar pelo fiel cumprimento da pena e da medida de segurança (art. 66, VI, Lei Federal 7.210/84);

Considerando, ainda, que nos termos do art. 87 da Lei Federal 7.210/84, as penitenciárias são destinadas exclusivamente ao recolhimento de presos condenados em definitivo;

Considerando, outrossim, que a penitenciária Feminina de Paratibe vem acolhendo detentas oriundas de outras unidades prisionais do Estado;

Considerando, finalmente, que nos termos do Ofício nº 590/2009-CH.GAB, de 05-10-2009, expedido pelo senhor secretário estadual Executivo de Ressocialização do Estado de Pernambuco, a nova unidade prisional destina-se à presas condenadas em definitivo,

RESOLVE:

Art. 1º Somente pessoas do sexo feminino, condenadas em definitivo, sem processos criminais em aberto, poderão ser recolhidas na penitenciária Feminina de Paratibe.

Art. 2º A comprovação da condenação em definitivo far-se-á mediante a apresentação de sentença penal condenatória e da guia de recolhimento correspondente, sem o que a direção da penitenciária poderá recusar o ingresso da reclusa.

Art. 3º Cópia da presente Instrução deverá ser encaminhada ao Conselho da Magistratura, ao Corregedor Geral de Justiça, ao secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ao secretário de Defesa Social, ao secretário Executivo de Ressocialização, ao secretário Executivo de Direitos Humanos, à secretária da Mulher, ao Conselho Penitenciário do Estado, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, ao Chefe da Polícia Civil, à Defensora Pública-Geral do Estado, ao representante do Ministério Público em exercício nesta Vara, aos diretores e gerentes das unidades prisionais femininas do Estado, publicando-se no Diário Eletrônico do Poder Judiciário.

Art. 4º Esta instrução de Serviços entrará em vigor, somente, na data da homologação pelo Conselho da Magistratura.

Recife, 09 de junho de 2010.

ADEILDO NUNES
JUIZ DE DIREITO